

LEI Nº 519/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente
conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a
proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de
R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados à
suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes,
além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal
nº 494, de 30 de Novembro de 2001, a saber:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
020300	Assessoria Jurídica	
0412200312.04	Manutenção da Assessoria Jurídica	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 55.000,00

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
050200	Seção de Ensino Fundamental	
1236101912.21	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Art.2º- Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão
utilizados recursos originários de anulações parciais ou totais
vigentes no corrente exercício, das seguintes dotações
orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
020600	Reserva de Contingência	
9999999992.07	Reserva de Contingência	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	
030400	Seção de Expediente e Lançadoria	
0412200912.11	Manutenção Seção Expediente e Lançadoria	

3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
050200	Seção de Ensino Fundamental	
1236101912.21	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº494/01 de 30 de Novembro de 2.001, acrescentando nas seguintes unidades orçamentárias, conforme Anexo Modificativo que faz parte integrante desta Lei:

- I- 0203 – Assessoria Jurídica, no Código 4.4.90.00 – Sentenças Judiciárias, acordo judicial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- II- 0502 – Seção de Ensino Fundamental, no Código 4.4.90.00 – Equipamento e Material Permanente, Diversos Equipamentos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 519/02
ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.002

ÓRGÃO: 02		Chefia do Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03		Assessoria Jurídica	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 72.000,00
	Remuneração 03 (Três) Servidores	R\$ 64.000,00	
	13º Salário 03 (Três) Servidores	R\$ 6.000,00	
	Férias Regulamentares	R\$ 2.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 21.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 15.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 6.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 5.000,00
	Impressos e Materiais de Expediente	R\$ 5.000,00	
3.3.90.0	REMUNER. SERVIÇOS PESSOAIS		R\$ 18.000,00
	Oficiais de Justiça	R\$ 15.000,00	
	Outros	R\$ 3.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 18.000,00
	Manutenções Diversas	R\$ 8.000,00	
	Viagens e Estadias	R\$ 3.000,00	
	Outros	R\$ 5.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 2.000,00	
4.4.90.0	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 5.000,00
	Móveis e Utensílios	R\$ 5.000,00	
4.4.90.0	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		R\$ 65.000,00
	Precatórios 001/99	R\$ 10.000,00	
	Acordo Judicial	R\$ 55.000,00	

	T O T A L	R\$ 204.000,00	R\$204.000,00

ANEXO IU À LEI Nº 519/02
ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.002

ÓRGÃO: 05		Deptº. de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02		Seção de Ensino Fundamental	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 617.000,00
	Remuneração de 88 Servidores	R\$ 554.000,00	
	13º Salários de 88 Servidores	R\$ 47.000,00	
	Férias Regulamentares	R\$ 16.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 182.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 132.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 50.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 537.000,00
	Materiais de Limpeza e Conservação	R\$ 137.000,00	
	Impressos e Materiais de Expediente	R\$ 140.000,00	
	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 140.000,00	
	Outras Despesas	R\$ 120.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 461.000,00
	Transporte de Escolares	R\$ 310.000,00	
	Publicações Oficiais	R\$ 6.000,00	
	Viagens e Estadias	R\$ 5.000,00	
	Conservação de Prédios Escolares	R\$ 40.000,00	
	Outros	R\$ 55.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 45.000,00	
4.4.90.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 415.000,00
	Reformas em Escolas	R\$ 215.000,00	
	Construção de Prédios Escolares	R\$ 200.000,00	
4.4.90.0	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 112.000,00
	Diversos Equipamentos	R\$ 112.000,00	

	TOTAL	R\$2.324.000,00	R\$ 2.324.000,00